



PL 782

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 678, DE 22 DE AGOSTO DE 1.979

Dispõe sobre autorização para recebimen-  
to de área de terra, em doação, com encargo.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Muni-  
cipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas -  
atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Muni-  
cipal, em sessão extraordinária, realizada em 21/08/79, PROMULGA a se-  
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal  
de Campo Limpo Paulista, autorizada a receber em doação, com encar-  
go, a área de terra, de 18.814,70 m<sup>2</sup> (dezoito mil, oitocentos e qua-  
torze metros e setenta centímetros quadrados), de propriedade de He-  
lena Marques Pereira Pinto e outros, ou quem de direito, localizado  
no Bairro de Vila Cardoso, caracterizada na planta anexa, a seguir  
descrita:

"A presente descrição perimétrica ini-  
cia-se no marco nº 1, cravado ao alinhamento da Rua Bezerra de Mene-  
zes; daí segue o alinhamento da Rua Bezerra de Menezes com o R.M. '  
23955'39" SE e uma distância de 1,83 m. até o marco nº 2, daí segue  
o mesmo alinhamento em curva com a distância de 27,24 m. até o mar-  
co nº 3, daí segue o mesmo alinhamento com o R.M. 12959'44" SE e -  
uma distância de 12,61 m. até o marco nº 4, PC da curva; daí defle-  
te à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 19,25 m. até  
o marco nº 5; daí segue em linha reta com o R.M. 51920'28" NW e uma  
distância de 73,54 m. até o marco nº 6; PC da curva; daí segue em '  
curva com o desenvolvimento de 23,24 m. até o marco nº 7; daí segue  
em linha reta com o R.M. 11939'32" SW e uma distância de 138,00 m. '  
até o marco nº 8; daí segue em curva com o desenvolvimento de 28,95  
m. até o marco nº 9; daí segue em linha reta com o R.M. 68939'32" '  
SW e uma distância de 150,00 m. até o marco nº 10; daí deflete à di-  
reita e segue em linha reta com o R.M. 21920'28" NW e uma distância  
de 100,00 m. até o marco nº 11; daí deflete à direita e segue em li-  
nha reta com o R.M. 68939'32" NE e uma distância de 150,00 m. até o  
marco nº 12; daí deflete à direita e segue em linha reta com o R.M.  
21920'28" SE e uma distância de 86,00 m. até o marco nº 13, PT da "



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

curva; daí deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 15,02 m. até o marco nº 14, PC da curva; daí segue em linha reta com o R.M. 11939'32" NE e uma distância de 133,00 m. até o marco nº 15, PT da curva; daí segue em curva com o desenvolvimento de 51,72 m. até o marco nº 16, PC da curva; daí segue em linha reta com o R.M. 51920'28" SE e uma distância de 56,05 m. até o marco nº 17, PC da curva; daí entra em curva com o desenvolvimento de 4,55 m. até o marco nº 1, Início da presente descrição perimétrica, fazendo divisas, com exceção da Rua Bezerra de Menezes, em toda a sua extensão, com a Família Pereira Pinto, totalizando uma área com 18.814,70 m<sup>2</sup> (dezoito mil, oitocentos e quatorze metros e setenta centímetros quadrados)".

Artigo 2º - A área de terra descrita no artigo 1º, destina-se à construção de um campo de futebol (Praça Esportiva) e via de acesso desde a Rua Bezerra de Menezes até a citada praça esportiva.

Artigo 3º - A obra a que se refere o artigo anterior será construída no prazo máximo de dois anos, denominando-se conforme o Decreto Municipal nº 1206, de 06 de abril de 1979, de PRAÇA ESPORTIVA "JOAQUIM PEREIRA PINTO".

Artigo 4º - A área de terra descrita no artigo 1º, será inteiramente cercada, conforme planta em anexo, ficando desde já o Chefe do Executivo autorizado à efetivação das despesas necessárias para tanto, assim como tomar todas as medidas cabíveis, objetivando o empreendimento público, respeitando as servidões de caminho e águas existentes no local.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário por Decreto do Executivo, ficando desde já autorizado a abrir o crédito indispensável.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


J. B.  
Pinto




# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

---

fls. 03

  
JOSE ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor